



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 386/2023 - REGIME: REDA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A Sra. DULCINÉA PEREIRA ARAÚJO SILVA CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI N° 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ n° 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.a. **DULCINÉA PEREIRA ARAÚJO SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 09.128.007-98, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF n° 022.582.555-46, residente e domiciliada na Rua Campo Santo, 325, Centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, classificada no 12° lugar, em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023, homologado pelo Decreto N.º 030/2023, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/07/2023, Edição n° 3058, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e **CONTRATADO** entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professora por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, executando as atribuições pertinentes à referida função.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados *na Escola Municipal do Riacho do Meio, Zona Rural deste Município.*

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ 1.595,17 (Hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).**

Parágrafo único. A **CONTRATADA** receberá ao término do contrato 13° salário e férias proporcionais e vantagens definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cocos relativas ao período trabalhado estabelecidos neste instrumento.

Cocos/BA, em 23 de agosto de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal